



Município de Chapada de Areia – TO
Gestão 2021-2024



Portaria nº 009/2024-GabPref Chapada de Areia, 06 de março de 2024.

“Institui e nomeia membros para a Comissão de Avaliação, Seleção, Organização e Habilitação de Fomento Cultural na forma que especifica”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, observando ainda o disposto no Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023 e suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentaria prevista na LOA-2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimento relacionado à abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e proposta artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar equipe responsável pelos procedimentos relacionados à avaliação de projeto artísticos e culturais apresentados em seleção pública em âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL**, e nomeia os seguintes membros para compor a comissão sob a presidência do primeiro:

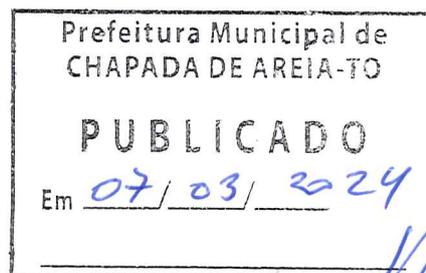
Laudemiro Marinho de Souza – Presidente

Valdeis Mendes de Oliveira – Membro

Juarez Ferreira Dias – Membro

Ailson Barros Oliveira – Membro

Márcio Oliveira Souza – Membro



Hélio Ferreira Jaques
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 006/2021 de 01/01/2021



Município de Chapada de Areia – TO
Gestão 2021-2024



Art. 2º. É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; elaborar editais de fomento cultural; organizar processos administrativos internos, designar comissões de avaliação e seleção; publicar portarias de resultados preliminares e definitivo; realizar julgamento referente à habilitação de proposta culturais; avaliar recurso interpostos em fase de habilitação e seleção; retificar os editais e atos referentes a este certame; publicar comunicados; organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; acompanhar execução das proposta aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal. E também dando poderes para julgarem projetos culturais e recursos, assinar e publicar portaria de resultados preliminares e definitivos, ajudar na organização dos termos de Execução Cultural.

Art. 3º. É atribuição exclusiva do Prefeito Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito, Secretaria e o Presidente desta Comissão.

Art. 4º. Fica vedada a participação dos membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como seus parentes diretos até 2º grau, de participarem dos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito do município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal